



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência

Portaria Nº 148, de 24 de setembro de 2021.

*Extingue as Juntas
Administrativas de
Recursos de Infrações
(JARI) da Sede e das
Superintendências
Regionais do
Departamento
Estadual de Trânsito
DETRAN-SP.*

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alínea "b", do inciso I, do artigo 10 do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as disposições do artigo 16 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e da Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Considerando o disposto as alterações dispostas no Decreto Nº 65.981/2021;

Considerando a necessidade de reorganização das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI) da Sede e das Superintendências Regionais do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, RESOLVE:

Artigo 1º - Extinguir as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI) da Sede e das Superintendências Regionais do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de setembro de 2021.

Ernesto Mascellani Neto
Diretor Presidente
Presidência

Classif. documental	001.01.01.001
---------------------	---------------



Assinado com senha por ERNESTO MASCELLANI NETO - 24/09/2021 às 16:40:18.
Documento Nº: 25236295-8826 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25236295-8826>



DTRANPOR202100850A

SIGA